www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 11.578, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

ALTERA O ARTIGO 3º, CAPUT, DA LEI Nº 6579, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE AS HORTAS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 3º da Lei nº 6.579, de 13 de novembro de 1984, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º A assistência técnica permanente consistirá no fornecimento de adubos orgânicos e no acompanhamento do cultivo por equipe volante composta de profissional agrônomo e técnicos agrícolas especialmente destacados para a função."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 07 de novembro de 2005.

CARLOS ALBERTO RICHA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/03/2010